

LEI Nº 839/2013

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER REFEIÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE POMBOS- PE, QUANDO NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E, EM CSOS EXCEPCIONAIS E DE EXTREMA NECESSIDADE, EXCEDEREM A JORNADA NORMAL DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Pombos, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer refeições a servidores municipais de Pombos-PE, quando no exercício de suas funções e, em casos excepcionais e de extrema necessidade, for necessária a prorrogação da jornada de trabalho, ou exercício de atividades complementares que excederem os horários normais de trabalho.

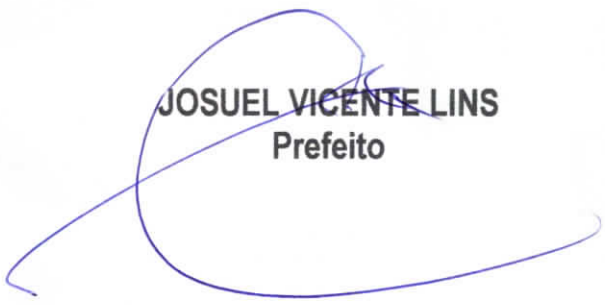
Art. 2º - O fornecimento de refeições de que trata a presente lei, será autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, através do seu Gabinete, mediante justificativa do Secretário solicitante e obedecerá aos limites estabelecidos na Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município, e serão classificadas nas dotações específicas da Secretaria solicitante.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril d 2013.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 26 de abril de 2013



JOSUEL VICENTE LINS
Prefeito